

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. N.º 229/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de março do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO/RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
EDUARDO PEREIRA contra
TANAC S/A

T. Dolores

Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS

OBJETO: Av.prévio e FGTS.
R\$1.440,00
mbn

12/04/78
131
Em 16-1-78
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
3

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 229/78
Em 16/03/78

Proc. N.º 229/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de março de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

EDUARDO PEREIRA

servente

(Profissão)

(Reclamante)

solteiro

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

res.: R. n.º 6, s/n.º, Vila São Paulo, Montenegro portador da C.P. - N.º

17529

Série 448

e apresentou a seguinte reclamação contra

EDUARDO PEREIRA

TANAC S/A

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na R.T. Weibull, s/n.º, MONTENEGRO

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada desde 17 de janeiro/78 até 07 de março/78, percebendo o salário de R\$6,00 por hora de trabalho.

Foi despedido "sem justa causa", ficando a reclamada a dever-lhe as parcelas, que vem reclamar:

- | | |
|------------------------------------|-------------|
| 1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias | R\$1.440,00 |
| 2.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01 | |

O reclamante fica ciente de que sua audiência foi designada para o dia 12 de abril/78, às 13,10 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento trará o arquivamento desta reclamatória.



EDUARDO PEREIRA-rte.

f. Solano

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

expedi notifi-
cação à rda. através do of. de
Justiça, sem como ao 11/8/78.
16.03.78

J. Solano

Dra. TEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

março

78

EDUARDO FERREIRA

procurador

advogado

servente

res.: R. n.º 6, s/nº, Vila São Paulo, Montenegro

17529 448

TAMAC S/A

a R.T. Weibull, s/nº, MONTENEGRO

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada desde 17 de janeiro/78 até 07 de março/78, percebendo o salário de R\$ 00,00 por hora de trabalho.

Foi despedido "sem justa causa", ficando a reclamada a dever-lhe as parcelas, que vem reclamar:

R\$ 1.440,00

1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias

2.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01

O reclamante fica ciente de que sua audiência foi designada para o dia 12 de abril/78, às 13,10 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento trará o arquivamento da reclamação.

EDUARDO FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 229/78

SR. TANAC S/A - Rua T. Weibull, s/nº, Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante EDUARDO PEREIRA

Reclamado TANAC S/A

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia doze (12) do mês de abril/78, às treze e dez (13,10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

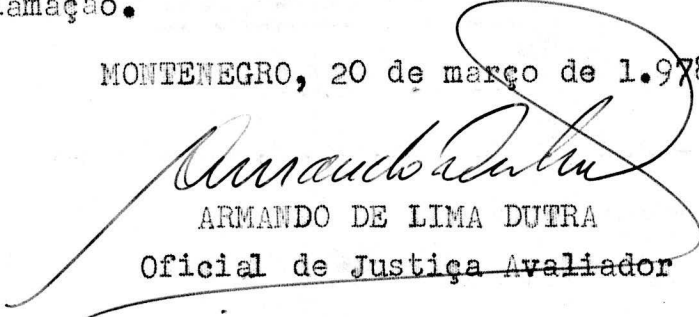
Montenegro 16 de março de 19 78

T. Galaciov
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16:30 horas, à Rua T. Weibull s/nº, sendo aí, notifiquei a Firma Tanac S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. ADEMAR PIQUERES, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 20 de março de 1.978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
20 MAR 1978
MONTENEGRO

Of. Nº 229 / Montenegro , 16 de março de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 229 / 78 , desta Junta, ajuizado por .. EDUARDO PEREIRA contra .. TANAC S/A com endereço à Rua T. Weibull, s/nº, Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios
Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS

ILMO. SR

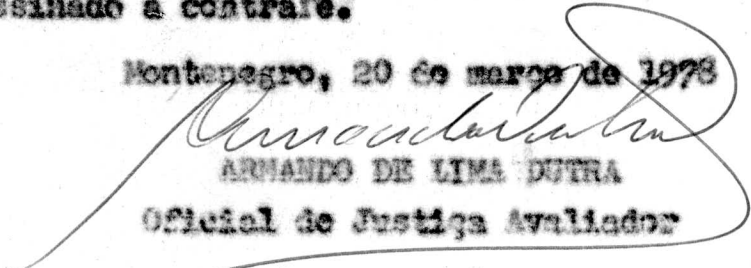
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 20 de março de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência e documentos da reclamada.

Em 12 de abril de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO




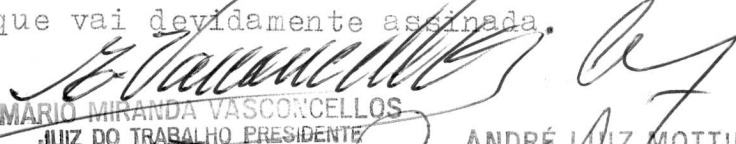
05
RF

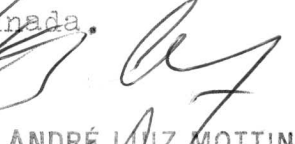
PROCESSO N°...229/78...


Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito às 14:25 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDUARDO PEREIRA, reclamante, e TANAC S/A, reclamada para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio de 30 dias e guias de AM do FGTS-código 01. - Presentes as partes. A reclamada representada por seu preposto, Dr. Ademar Piqueres, acompanhado pelo procurador Dr. Cláudio Endres. DEFESA PREVIA: Que o reclamante recebeu aviso prévio em 06 de março e foi desligado dia seguinte, mediante quitação eis que lhe foi pago o que era devido; que o salário era por hora e o pagamento semanal; que, conforme provam os documentos que apresentam, ao reclamante lhe foi pago tudo que era devido e, por isso, pede que seja julgada improcedente a reclamatória. Pela reclamada foi pedido a juntada de oito documentos. O pedido foi deferido. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: Não foi possível. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: Que a reclamada deu aviso prévio dia 06 de março; que o depoente recebeu a importância de Cr\$1.200,00 após o aviso prévio; que após a impressão digital no documento apresentado pela reclamada nesta audiência; que o salário era por hora e o pagamento era semanal. Nada mais foi perguntado. RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: Que se reporta aos termos da inicial e pede que a reclamada seja condenada a pagar os 30 dias de aviso prévio e mais o valor do depósito do FGTS. RAZÕES FINAIS DA RECLAMADA: Que se reporta aos termos da contestação e tem a acrescentar que, em razões das provas apresentadas pede que seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: Não foi aceita. Pelo Sr. Presidente foi designado dia 28 do corrente, às 15:00 horas para audiência de julgamento. Foi, a seguir, suspensa a presente audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.




NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS
Cod. 149


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

06
A

**RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL POR
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

EMPRESA: TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO

ENDEREÇO: Rua T. Weibull, s/n. - Montenegro - RS

CGC/MF N.º 91.359.711/0001-02

EMPREGADO: Eduardo Pereira

ADMISSÃO: 17/1/78

REGISTRO: 118

A/PRÉVIO: 6/3/78

DESLIGAMENTO: 7/3/78

MAIOR REMUNERAÇÃO: Cr\$ 6,00 por hora

ATIVIDADE: Industrial

MATRÍCULA INPS: 19-124-00.114/17

CTPS N.º 17.529 / 448

CARGO: servente.

MOTIVO: demitido.

SITUAÇÃO FGTS: opt.


Codificação	PAGAMENTOS
	Indenização Cr\$
30.16.025	Aviso prévio 8d Cr\$ 384,00
30.16.024	13.º salário 2/12 Cr\$ 240,00
	Férias vencidas Cr\$
30.16.023	Férias prop. 2/12 Cr\$ 240,00
30.16.020	Saldo de Salários Cr\$ 48,00
30.16.026	Férias enferm. Cr\$ 384,00
	Sal. Família Cr\$
	Comissões Cr\$
	Ad. Insalubr. Cr\$
	Ad. Periculos. Cr\$
30.16.021	Ad. Noturno 2/78 Cr\$ 96,31
30.16.021	FGTS 3/78 53,76
	Art. 22 15,00
	TOTAL Cr\$ 1.461,07

Codificação	DESCONTOS
21.11.001	INPS s/salários Cr\$ 34,56
21.11.002	INPS s/13.º sal. Cr\$ 17,28
	Adiantamentos Cr\$
	" de 13.º Cr\$
	Armazém Cr\$
12.05.001	Fiamb/Rest. Cr\$ 116,60
	Fundação Cr\$
	Conta Corrente Cr\$
	TOTAL Cr\$ 168,44

TOTAL PAGO:	Cr\$ 1.461,07
DESCONTOS:	Cr\$ 168,44
A RECEBER	Cr\$ 1.292,63

Recebi, nesta data, a importância líquida acima consignada de Hum mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta e três centavos -x-x- como pagamento dos meus direitos pela rescisão do contrato de trabalho, pelo qual dou plena e geral quitação.

TANAC S/A. INDÚSTRIA DE TANINO
Eduardo Pereira
Empregado

Montenegro, 7 de março de 1.978

Ass. do empregado
Assistência do empregado

Quinquênios

Tanac S/A Ind. do Tanino
Montenegro

FIRMA

REGISTRO

N.º

107

Cart. Prof. N.º 17529S 448
Cart. Rural N.º S
Órgão Emissor
Cart. Motorista
Órgão Emissor



Impressão Digital

FICHA DE REGISTRO DO EMPREGADO:

Nome Eduardo Pereira 118
 Filho de _____
 e de _____
 Data Nasc.º _____ Idade _____
 Est. Civil _____
 Lugar Nasc.º _____
 Nacionalidade _____
 Residente Vl. São Paulo, R.6 s/fone
 Dependente N.º _____
 BENEFICIÁRIOS: _____

 Estrangeiro - Cart. Perm. Legal N.º _____
 Registro Geral N.º _____ Casado com Bras. _____
 Nome do cônjuge _____
 Filhos Brasileiros N.º _____
 Chegado ao Brasil em _____

Grav de Instrução Analfabeto
 Cert. Reservista 81.9548 Categ. 3a
 Título Eleitor _____ Zona _____
 Cart. Identidade _____
 Sindicalizado _____
 Curso Treinamento _____
 Clas. Profissão _____ Cód. _____
 Data do Registro _____
 Função _____
 Alteração Função _____
 Contrato Trab.º _____ H. Ext. _____
 Contrato Vencível em _____
 HORÁRIO DE TRABALHO: das 6:00 às 14:00
 Intervalo das 14:00 às 22:00
 Interv.º p/merenda das _____ às _____
 SERVIÇO INTERMITENTE: das _____ às _____
 VIGIA das _____ às _____

Admitido em 17-01-78
 Dispensado em _____
 Salário 4,80 Tipo Hora
 Forma de Pagt.º semanal
 Readmitido em _____ Disp. _____
 F.G.T.S. - Data Opção em 17-01-78
 C/ vinculada Banco Sul Brasileiro S/A.
 Retração em _____
 RESCISÃO CONTRATUAL - O titular da presente ficha de registro MAIOR-MENOR no ato de seu afastamento recebeu sua documentação e teve assistência legal em _____
 Assinatura _____
 Responsável _____
 Repartição _____

ASSINATURA DO EMP.

REMUNERAÇÕES SUCESSIVAS	REMUNERAÇÕES SUCESSIVAS	Cadastrado como Participante	Autenticação do M. T.
Em Cr\$	Em Cr\$	do PIS em <u>14 / 02 / 1978</u> , sob	
"	"	n.º <u>108 224 312 78</u> tendo	
"	"	conta na CEF	
"	"	Agência: <u>Montenegro</u>	
"	"	Enderço: <u>Ramiro Barcelos, 1436</u>	
"	"	ANOTAÇÕES:	
"	"		
"	"		
"	"		
"	"		

08
18

A presente fôlha contém seis documentos.

15

15

ab

mla

JUNTADA

Faço juntada da ata de
sentença

Em 28 de abril de 1978

Armando de Lima Outra
ARMANDO DE LIMA OUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

NOME	N.º	SALARIOS					DESCONTOS					Liquido A PAGAR		
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS	TOTAL
EDUARDO PEREIRA	118	48,00	230,40	15,36	38,40	284,16	22,73						22,73	261,43

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUEIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL"CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

Montenegro, em 11 FEB 1978.

Assinatura



NOME	N.º	SALARIOS					DESCONTOS					Liquido A PAGAR		
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS	TOTAL
EDUARDO PEREIRA	118	48,00	230,40	46,08	38,40	314,88	25,19		124,90				150,09	164,79

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUEIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL"CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SESI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

Montenegro, em 04 FEB 1978.

Assinatura



NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS
EDUARDO PEREIRA	118	48,00	288,00		48,00	336,00	26,88					26,88	309,12

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL "CLUBE
 - 7 SINDICATO

- 8 CAIXA ECONÔMICA
- 9 SESI
- 10 SEGUROS
- 11 TELEFONEMAS
- 12 TOTAL
- 13 DESCONTADO
- 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

25 FEV 1978

Montenegro, em _____ / 197



NOME	N.º	SALÁRIOS					DESCONTOS					LÍQUIDO A PAGAR		
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS	ARMAZÉM	ADIANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA		EVENTUAIS	TOTAL
EDUARDO PEREIRA	118	48,00	230,40		38,40	268,80	21,50		100,00				121,50	147,30

- CÓDIGOS:
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL "CLUBE
 - 7 SINDICATO

- 8 CAIXA ECONÔMICA
- 9 SESI
- 10 SEGUROS
- 11 TELEFONEMAS
- 12 TOTAL
- 13 DESCONTADO
- 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

16 FEV 1978

Montenegro, em _____ / 197



Assinatura

31488
28416
33600
120394*
2519
2273
2150
2298
9630*
4508



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

- CÓDIGOS:**
- 1 SALDO ANTERIOR
 - 2 ALMOXARIFADO
 - 3 EXCESSO D'ÁGUA
 - 4 ALUGUÉIS
 - 5 FUNDAÇÃO
 - 6 FUTEBOL-CLUBE
 - 7 SINDICATO
 - 8 CAIXA ECONÔMICA
 - 9 SEI
 - 10 SEGUROS
 - 11 TELEFONEMAS
 - 12 TOTAL
 - 13 DESCONTADO
 - 14 SALDO DEVEDOR

RECIBO
Montenegro, em _____ / 197

28 JAN 1978

Assinatura

7680
26880
34560 *
614
2150
2764 *

NOME	N.º	SALÁRIOS						N.º	DESCONTOS						LÍQUIDO A PAGAR	
		HORAS	SALÁRIO	EXTRAORDINÁRIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL	INPS		ARMAZÉM	ADJANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	EVENTUAIS	TOTAL		
EDUARDO PEREIRA	118	48,00	230,40		38,40	268,80								21,50	21,50	247,30

NOME	N.º	SALARIOS					TOTAL	DESCONTOS					Liquido A PAGAR
		HORAS	SALARIO	EXTRAORDINARIO	DESCANSO REMUNERADO	TOTAL		INPS	ARMAZEM	ADJANTAMENTOS	CONTA CORRENTE	I. RENDA	
EDUARDO PEREIRA	118	16,00	76,80			76,80	6,14					6,14	70,66

CÓDIGOS:

- 1 SALDO ANTERIOR
- 2 ALMOXARIFADO
- 3 EXCESSO D'ÁGUA
- 4 ALUGUÉIS
- 5 FUNDAÇÃO
- 6 FUTEBOL-CLUBE
- 7 SINDICATO
- 8 CAIXA ECONÔMICA
- 9 SEI
- 10 SEGUROS
- 11 TELEFONEMAS
- 12 TOTAL
- 13 DESCONTADO
- 14 SALDO DEVEDOR



TANAC S.A. INDÚSTRIA DE TANINO

RECIBO

21 JAN 1978

Montenegro, em _____ / 197

Assinatura





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação 229/78

Recte.: EDUARDO PEREIRA

Recda.: TANAC S.A.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 1978, às 15:00 horas, na Sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, estando aberta a audiência, presente o senhor Presidente, Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS, o Vogal dos Empregadores, o senhor André Luiz Mottin, e o Vogal dos Empregados, o senhor Nestor Flores, presentes as partes, pelo senhor Presidente, após terem votado os senhores Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTO ETC. ... EDUARDO PEREIRA reclamada da TANAC S.A. o pagamento de aviso prévio de 30 dias, e guias AM para levantamento dos depósitos no FGTS, pelo código 01. A reclamada contestou alegando que o reclamante recebeu o aviso prévio em 06 de março, tendo sido desligado no dia seguinte, mediante quitação, eis que recebeu tudo que lhe era devido, sendo que o salário era por hora e o pagamento semanal. Proposta a conciliação, não foi aceita. Foi tomado o depoimento do reclamante. As partes aduziram razões finais, após terem feito junta de documentos. Pelo reclamante, em seu depoimento, foi dito que a reclamada deu aviso prévio em 06 de março e que recebeu a importância de R\$ 1.200,00 após o aviso prévio. Na mesma oportunidade o reclamante declarou que o seu salário era por hora e que o pagamento era semanal. Como se viu, o reclamante tinha apenas um mês e pouco de trabalho, reconheceu que o salário era por hora e o pagamento semanal. Os documentos de fls. 6 a 8, juntados pela reclamada, provam que o reclamante recebeu o aviso prévio, na forma que era devido, e que o valor do FGTS também foi por ele recebido na forma da lei. De modo que resta concluir que não tem o reclamante direito ao que pleiteia. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o reclamante pede aviso prévio e levantamento do depósito no FGTS; CONSIDERANDO que pelos fundamentos expostos, não tem o reclamante apoio legal para o que pede; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar IMPROCEDENTE a presente reclamatória e condenar o reclamante, digo, Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 131,50, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

C E R T I D ã O

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria o Dr. Ademar Piqueres, procurador da recda Tanac S/A, tendo tomado ciência da sentença de folhas 09, destes autos. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 05 de maio de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o

Ademar Piqueres
Dr. Ademar Piqueres (proc. da recda.)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 5 de 05 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miralva Vasconcellos
MÁRIO MIRALVA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO